Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno

# Relatório de **DEMANDAS EXTERNAS**

Número: 00225.000766/2012-00

Unidade examinada: Ribeirão Pires - SP



# Relatório de Demandas Externas nº 00225.000766/2012-00

# Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados das ações de controle desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Município de Ribeirão Pires/SP, cujos trabalhos foram realizados no período de 29/10/2013 a 02/12/2013.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício nº 38.202/2013/CGU-Regional/SP/CGU-PR, de 16/12/2013, encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires/SP, que não se manifestou. Cabe ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Foram analisados itens financiados com recursos repassados ao Município, no período compreendido entre 01/01/2008 a 10/10/2013, pelos Ministérios da Integração Nacional – MI e da Educação – MEC, com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais envolvendo os Programas: Resposta aos Desgastes e Reconstrução e Educação Básica.

Cumpre registrar que foi fiscalizado o montante de R\$ 10.292.560,95 (dez milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

# **Principais Fatos Encontrados**

# Ministério da Integração Nacional

**Programa:** Resposta aos Desastres e Reconstrução

Não foram verificadas irregularidades na execução física da obra nem no processo licitatório referente ao Convênio nº 752177/2010, relativo às obras de contenção de encostas e recuperação da Rua Anchieta, Av. Humberto de Campos, Morro Santo Antônio e Morro São José, no município de Ribeirão Pires/SP.

## Ministério da Educação

Programa: Educação Básica

- Não atendimento do parâmetro numérico de nutricionistas conforme preceitua a legislação.
- Falhas no almoxarifado central da Prefeitura para a estocagem de produtos adquiridos para a merenda.
- Condições inadequadas de preparo das refeições nas escolas.

# **Principais Recomendações**

Este Relatório é destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente, para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Foram realizadas recomendações ao gestor federal do Ministério da Educação no sentido de orientar o gestor da composição do quadro técnico estabelecido no art. 10 da Resolução nº 465, de 23/08/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas; da necessidade de adequação das estruturas físicas e equipamentos utilizados para armazenamento dos gêneros alimentícios de forma a manter o controle de qualidade dos mesmos; da necessidade de adequação das condições de preparação das refeições de forma a manter a qualidade dos alimentos.



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS Número: 00225.000766/2012-00

# ÍNDICE

# 1. INTRODUÇÃO

# 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS 2.1 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

2.1.1 – Programa:

Resposta aos Desastres e Reconstrução

Ação:

Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres

# 3. OUTRAS AÇÕES

## 3.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

3.1.1 – Programa:

Educação Básica

Ação:

Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

# 4. CONCLUSÃO

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no município de Ribeirão Pires, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao processo nº 00225.000766/2012-00.
- 1.2. Sobre o assunto, encontra-se em andamento Procedimento Administrativo junto ao Ministério Público Federal (Procuradoria Regional da República da 3ª Região).
- 1.3. O presente trabalho foi realizado no período de 29/10/2013 a 02/12/2013. Foram analisados os itens financiados com recursos repassados ao município no período de 01/01/2008 a 10/10/2013 pelos seguintes ministérios:
- MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
- MINISTERIO DA EDUCACAO
- 1.4. Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados, por meio do Ofício nº 38.202/2013/GAB/CGU-Regional/SP/CGU/PR, de 16/12/2013, sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.
- 1.5. As situações irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito a possíveis irregularidades ocorridas na aplicação de recursos federais, especificamente as transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, ainda, o Convênio nº 752177/2010, celebrado através do Ministério da Integração Nacional.
- 1.6. Registramos que a análise efetuada limitou-se à identificação de eventuais irregularidades nos certames licitatórios, bem como à verificação de eventual superfaturamento nas aquisições de bens e serviços.
- 1.7. Cabe destacar que as situações relativas a aquisição de bens pelos denunciados não foram verificadas, vez que estão fora da competência de atuação da CGU.
- 1.8. Para a execução do trabalho foram adotadas as seguintes ações:
- Padrões de Desempenho da Prefeitura/SEDUC
- Requisição do Objeto
- Modalidade de licitação
- Inspeção Física Contenção de Encostas
- Verificação de superfaturamento
- Sobrepreço Obras, Bens e Serviços
- 1.9. Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados, organizados por órgão superior e por programa/ação de governo, estão apresentados nos itens 2, onde estão relatadas as constatações relacionadas às situações contidas nas demandas apresentadas, e item 3, onde estão relatadas as constatações não contempladas na demanda original apresentada.

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

#### 2.1 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

2.1.1 – Programa:	
Resposta aos Desastres e Reconstrução	
Ação:	
Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres	
Objeto Examinado:	
Sistemas de Contenção em encostas - Retaludamento /Morro Santo Antonio (B. Mirante) e São José (B. Panorama) ? Muros de arrimo - R. Anchieta (B. Bertoldo) , Av. Humberto de Campos (B. Vila Sueli) ? Município de Ribeirão Pires.	
Agente Executor Local:	46.522.967/0001-34 RIBEIRAO PIRES GABINETE DO PREFEITO
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 3.416.882,75
Ordem de Serviço:	201317075
Forma de Transferência:	752177 Convênio

#### 2.1.1.1

Situação Verificada

Efetuada inspeção física das obras de contenção de encostas e recuperação da rua Anchieta, avenida Humberto de Campos, Morro Santo Antônio e Morro São José, no Município de Ribeirão Pires-SP.

# INFORMAÇÃO

Informações sobre o Convênio nº 752177/2010.

#### a) Fato:

A obra refere-se ao Convênio n.º 752177/2010, firmado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires com o Ministério da Integração Nacional, no valor total de R\$ 3.406.792,37, sendo R\$ 362.143,37 de contrapartida, cujo objeto é: 1) recuperação de área de 150 metros lineares do Morro São José através do retaludamento e recomposição vegetal, reconstrução de escada de pedestres e reconstrução de muro de arrimo; 2) Recuperação de área de 50 metros lineares da encosta da Rua Anchieta - Bairro Santo Bertoldo, através de retaludamento e recomposição vegetal e reconstrução de muretas; 3) Recuperação de área de 110 metros lineares do morro à Av. Humberto de campos - Vilas Sueli, através de retaludamento, reconstrução de muro de arrimo, recomposição vegetal, reconstrução de mureta e reconstrução de calçada; 4) recuperação de área de 250 metros lineares do Morro Santo Antonio através de retaludamento e recomposição vegetal.

Embora a obra tenha sido justificada pela ocorrência de desabamento de encostas, com vítimas fatais e sérios danos materiais provocados pelas intensas chuvas ocorridas em 2009, ela não foi contratada por situação emergencial, com dispensa de licitação, mas sim por concorrência pública.

As obras foram encontradas totalmente concluídas e atenderam plenamente aos objetivos propostos no Termo de Compromisso. Os tipos de contenções correspondem às especificações do projeto, em especial no que se refere ao material, dimensões, proteção contra erosão e demais especificações do projeto. Não foram constatados defeitos construtivos, como trincas, fissuras, depressões, recalques

diferenciais, infiltrações ou falta de prumo e esquadro. Com fundamento nos resultados da inspeção física, verificamos que as obras atendem ao objetivo proposto no Termo de Compromisso, levando em consideração a localização das obras, os beneficiários diretos, a qualidade da execução e as especificações de projeto.

## b) Conclusão sobre a situação verificada:

Não verificamos quaisquer irregularidades na execução física da obra.

#### 2.1.1.2

Situação Verificada

Concorrência Pública para contratação de obras de contenção de encostas.

# **INFORMAÇÃO**

Modalidade de Contratação do Objeto do Convênio nº 752177/2010.

#### a) Fato:

Embora a obra tenha sido justificada pela ocorrência de desabamento de morros, com vítimas fatais e sérios danos materiais provocados pelas intensas chuvas ocorridas durante o verão de 2009, ela não foi contratada por situação emergencial, com dispensa de licitação, mas sim por concorrência pública.

O Edital de Licitação n.º 002/11, lançado em 19/09/2011, tinha como objeto " a execução de obras de recuperação da Rua Anchieta, Avenida Humberto de Campos, Morro Santo Antônio e Morro São José, conforme especificações contidas nos anexos que integram este edital ".

As seguintes empresas apresentaram propostas:

EPLAN - Projetos e Construções Ltda. - CNPJ 54.773.858/0001-18,

Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda. - CNJ 60.862.331/0001-62,

FL EXATA Comercial e Construtora Ltda. - CNPJ 54.547.633/0001-43,

MWE - Pavimentação e Construção Ltda. - CNPJ 02.671.057/0001-54,

TRANS-PEDRA Construtora e Pavimentadora Ltda. - CNPJ 53.199.360/0001-20.

Todas as empresas foram consideradas habilitadas e, após a abertura das propostas comerciais, chegou-se ao seguinte resultado:

1ª colocada - TRANS-PEDRA R\$ 4.062.237,78

2ª colocada - EPLAN R\$ 4.071.840.55

3<sup>a</sup> colocada - ENPAVI R\$ 4.110.984,63

4<sup>a</sup> colocada - MWE R\$ 4.134.219,95

5<sup>a</sup> colocada - FL EXATA R\$ 4.159.731,48.

Em 25/11/11 foi efetuada adjudicação e homologação da proposta da empresa TRANS-PEDRA Construtora e Pavimentadora Ltda.

Da análise da documentação componente do processo licitatório não resultou nenhuma constatação de irregularidades ou impropriedades.

Em 16/12/2011 foi assinado o contrato n.º 470/2011, com a empresa vencedora pelo valor da proposta, com vigência de 04 meses contados da primeira "ordem de serviços"

O contrato foi totalmente realizado, tendo sido emitido pela prefeitura o Termo de Recebimento Provisório em 10/04/2013. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a prefeitura está aguardando apenas a aprovação da prestação de contas do convênio pelo órgão concedente.

#### b) Conclusão sobre a situação verificada:

Não foram constatadas irregularidades no processo licitatório.

#### 2.1.1.3

Situação Verificada

Adequação dos valores orçados na planilha de custos

# **INFORMAÇÃO**

Compatibilidade entre os valores de mercado com os preços dos itens que compõem a planilha de custos da proposta apresentada na licitação e componente do contrato.

#### a) Fato:

Na análise do Processo Licitatório (Concorrência Pública) n.º 002/2011 e do Contrato n.º 470/2011, da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, para a execução de obras de recuperação da Rua Anchieta, Avenida Humberto de Campos, Morro Santo Antônio e Morro São José, foi observada compatibilidade entre os custos unitários apresentados, constantes da planilha de custos, e os valores praticados no mercado, após pesquisa realizada pela equipe de auditoria da CGU no SINAPI e no Comprasnet, resultando em ausência de sobrepreços.

## b) Conclusão sobre a situação verificada:

Ausência de sobrepreço.

#### 2.1.1.4

Situação Verificada

Informação de adequação entre os valores contratados e os liquidados.

## **INFORMAÇÃO**

Compatibilidade entre os valores de mercado com os preços dos itens que compõem os itens liquidados, bem como entre as quantidades contratadas e as efetivamente liquidadas.

#### a) Fato:

Na análise do Processo Licitatório (Concorrência Pública) n.º 002/2011 e do Contrato n.º 470/2011, da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, para a execução de obras de recuperação da Rua Anchieta, Avenida Humberto de Campos, Morro Santo Antônio e Morro São José, foi observada compatibilidade dos valores dos itens constantes dos documentos de liquidação das despesas e dos comprovantes das execução das obras, com os valores praticados no mercado, após pesquisa realizada pela equipe de auditoria da CGU no SINAPI e no Comprasnet, resultando em ausência de superfaturamento por sobrepreço ou por quantidade.

#### b) Conclusão sobre a situação verificada:

Ausência de superfaturamento.

## 3. OUTRAS AÇÕES

A seguir apresentamos constatações identificadas por ocasião dos trabalhos realizados, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores, relativas a situações não mencionadas na demanda original:

#### 3.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

3.1.1 – Programa:		
Educação Básica		
Ação:		
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		
Objeto Examinado:		
Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.		
Agente Executor Local:	46.522.967/0001-34 RIBEIRAO PIRES GABINETE DO PREFEITO	
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 6.875.678,20	
Ordem de Serviço:	201316642	
Forma de Transferência:	Não se Aplica	

# 3.1.1.1 - CONSTATAÇÃO

Não atendimento do parâmetro numérico de nutricionistas conforme preceitua a legislação.

## a) Fato:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires informou que o Município tem no seu quadro de funcionários responsáveis pela merenda escolar apenas duas nutricionistas e uma auxiliar administrativa. Em entrevista foi informado que a carga horária destas servidoras é de 40 horas semanais.

Entretanto, de acordo com o número de alunos informado no portal do FNDE (23.794 alunos/2012),

a entidade executora não está atendendo ao parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010. O referido artigo estipula que, por entidade executora, na educação básica, quando houver acima de 5000 alunos, deverá haver 1 Responsável Técnico mais 3 Quadros Técnicos e mais 1 Quadro Técnico a cada fração de 2500 alunos, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 horas.

O art. 2º da referida Resolução estabelece que o responsável técnico (RT) é o nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

Já o art. 7º esclarece que o quadro técnico (QT) será constituído por nutricionistas habilitados, que desenvolverão as atividades definidas nesta resolução e nas demais normas baixadas pelo CFN, em consonância com as normas do FNDE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do responsável técnico, assumindo com este a responsabilidade solidária.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito da composição do quadro técnico estabelecido no art. 10 da Resolução nº 465, de 23/08/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas.

# 3.1.1.2 - CONSTATAÇÃO

Falhas no almoxarifado central da Prefeitura para a estocagem de produtos adquiridos para a merenda.

#### a) Fato:

Em visita ao Almoxarifado Merenda, unidade responsável pela estocagem dos insumos para a preparação da merenda, verificamos as seguintes falhas:

- Falta de janelas suficientes para permitir boa ventilação dos produtos armazenados;
- Ausência de comprovante do controle preventivo e periódico de pragas, roedores e animais;
- Inexistência de telas milimétricas nas janelas, bem como proteção nas portas de acesso ao armazém contra a entrada de insetos, roedores e aves;
- 1 das 2 câmaras frias desativada, guardando materiais gerais da prefeitura;
- 1 geladeira desativada;
- Ausência de local apropriado para depósito do lixo na área externa.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito da necessidade de adequação das estruturas físicas e equipamentos utilizadas para armazenamento dos gêneros alimentícios de forma a manter o controle de qualidade dos mesmos.

# 3.1.1.3 - CONSTATAÇÃO

Condições inadequadas de preparo das refeições nas escolas.

#### a) Fato:

Na visita realizada em 7 unidades escolares que recebem gêneros alimentícios do programa PNAE, registramos as seguintes ocorrências gerais comuns a todas as escolas:

- a) ausência de controles sistemático sobre os itens de estoque armazenados;
- b) inexistência de registro sobre o controle preventivo e periódico de pragas, roedores e animais.
- c) alteração do cardápio sem autorização/ ciência aos gestores;
- d) ausência de exames médico-hospitalares do pessoal que trabalha na cozinha com periodicidade de,

pelo menos, uma vez por ano.

e) inexistência de telas milimétricas nas janelas;

Além disso, foram observadas na EE Álvaro de Souza Vieira a situação irregular de merendeira com vestuário inadequado (chinelo), bem como restos de comida armazenados em geladeira.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito da necessidade de adequação das condições de preparação das refeições de forma a manter a qualidade dos alimentos.

#### 4. CONCLUSÃO

- 4.1~Sobre os fatos e situações apontados à CGU, são procedentes as irregularidades listadas a seguir, cujo montante fiscalizado é de R\$ 10.292.560,95, foram identificadas as seguintes situações:
- 4.1.1) Falhas sem dano ao erário

Item 3.1.1.1

Educação Básica

Não atendimento do parâmetro numérico de nutricionistas conforme preceitua a legislação.

Item 3.1.1.2 Educação Básica

Falhas no almoxarifado central da Prefeitura para a estocagem de produtos adquiridos para a merenda.

Item 3.1.1.3 Educação Básica

Condições inadequadas de preparo das refeições nas escolas.

São Paulo/SP, 15 de abril de 2014

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo